



MASC  
Nº 70034914721  
2010/CÍVEL

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

ÓRGÃO ESPECIAL

Nº 70034914721

COMARCA DE PORTO ALEGRE

MUNICIPIO DE FARROUPILHA

EMBARGANTE

EXMO. SR. PROCURADOR-GERAL  
DE JUSTIÇA DO ESTADO/RS

INTERESSADO

CAMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE FARROUPILHA

INTERESSADO

## DECISÃO

Vistos.

1 – Trata-se de embargos de declaração opostos pelo *Município de Farroupilha* em face do acórdão de fls. 101/106 que julgou *procedente a ação direta de inconstitucionalidade ajuizada pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul*, para afastar do ordenamento jurídico o artigo 2º, incisos I, III e V, da Lei nº 3.064/2005, que dispõe sobre a criação de cargos em comissão de *subsecretário, assessor de comunicação e subdiretores municipais*.

Refere ter havido erro material no aresto, pois em alguns trechos examinou o pleito como se tratasse de contratação temporária para atender interesses excepcionais. Arrola doutrina e jurisprudência e ressalta que o dispositivo legal impugnado está em vigor desde meados de 2005 e a manutenção da decisão poderá causar lesão ao serviço público e à comunidade. Requer a concessão de efeito suspensivo e, ao final, o acolhimento do recurso com atribuição de efeito infringente.

Vieram-me os autos.



MASC  
Nº 70034914721  
2010/CÍVEL

2 – Recebo os embargos, pois atendidos os pressupostos de admissibilidade.

Considerando o pedido de atribuição de efeito infringente, intime-se a *Procuradoria-Geral de Justiça*, autora da ação, para se manifestar no prazo legal de cinco (05) dias.

Para evitar atos e gastos desnecessários e considerando a alegação de risco de danos ao serviço público e à comunidade, defiro o efeito pretendido para suspender os efeitos da declaração de inconstitucionalidade até julgamento final deste recurso.

Oficie-se,

Publique-se.

Intime-se.

Porto Alegre, 02 de março de 2010.

**DES. MARCO AURÉLIO DOS SANTOS CAMINHA,**  
**Relator.**

	<p>Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, por:</p> <p>Signatário: MARCO AURELIO DOS SANTOS CAMINHA Nº de Série do certificado: 4A45CD5527C9606A Data e hora da assinatura: 02/03/2010 17:52:05</p> <p>Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <a href="http://www.tj.rs.gov.br/site_php/assinatura">http://www.tj.rs.gov.br/site_php/assinatura</a> e digite o seguinte número verificador: 700349147212010252322</p>
--	--